



**EXERCÍCIO 2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 018/2023**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**10.302.9004.2.910.3.3.90.39.00.00 – Ficha 55**

**10.302.9003.2.903.3.3.90.39.00.00 – Ficha 39**

**10.302.9005.2.911.3.3.90.39 – Ficha 71**

**SÍNTESE DO OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALISTAS NA REALIZAÇÃO, NOS ESTABELECIMENTOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES NA ÁREA DE ORTOPEDIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP.**

**AUTUAÇÃO**

Aos 22 dias do mês de maio de 2023, neste Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP autuei a autorização e demais documentos que seguem.

**\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Licitação do CISALP**



## AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na lei 8.666/93, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALISTAS NA REALIZAÇÃO, NOS ESTABELECIMENTOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES NA ÁREA DE ORTOPEDIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP**, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000.

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com o Orçamento Anual do CISALP para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano de Trabalho e as Diretrizes Orçamentárias do aludido Consórcio.

Lagoa Formosa, 22 de maio de 2023.

---

**César Caetano de Almeida Filho**  
Presidente do CISALP



## NOTA TÉCNICA

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 018/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALISTAS NA REALIZAÇÃO, NOS ESTABELECIMENTOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES NA ÁREA DE ORTOPEDIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP**, encontra respaldo legal no artigo 25, da lei 8.666/93, posto que é inviável a competição, uma vez que são serviços em que as diferenças pessoais do selecionado tem pouca relevância para o interesse público, dado o nível técnico da atividade ser bastante regulamentada e fiscalizada, e a administração fixar o preço a ser pago.

No que toca à possibilidade de Consórcio Público de Saúde, no caso o CISALP, contratar mediante o Processo de Credenciamento não há óbice legal para tanto, desde que obedeça aos ditames preconizados pela legislação que rege a matéria.

Quanto à minuta do contrato, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos em espécie, em especial a lei 8.666/93, notadamente quanto às exigências de regularidades profissionais e fiscais.

Isso posto, manifesto no sentido de que sob o ponto de vista jurídico-formal, a decisão poderá merecer a necessária ratificação pela autoridade competente, haja vista a exigência do correspondente recurso orçamentário, observadas que sejam as demais exigências legais preconizadas no artigo 26, da lei 8.666/93.

Lagoa Formosa, 22 de maio de 2023.

---

**Marcela Morais**  
**Assessora Jurídica do CISALP - OAB/MG 137.089**



## PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da(s) dotação(ões):

**10.302.9004.2.910.3.3.90.39.00.00 – Ficha 55**

**10.302.9003.2.903.3.3.90.39.00.00 – Ficha 39**

**10.302.9005.2.911.3.3.90.39 – Ficha 71**

Lagoa Formosa, 22 de maio de 2023.

---

**Isabela Mundim Lima de Matos**  
**Contadora - CRC 107703/O**



## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 018/2023**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público e interessados, que está procedendo ao **Chamamento Público para contratação de empresas - pessoas jurídicas, especialistas na realização, nos estabelecimentos dos municípios consorciados, de cirurgias e procedimentos médicos hospitalares na área de ortopedia, em atendimento a demanda dos entes consorciados ao CISALP, com base no artigo 25, “caput”, da lei 8.666/93, a partir de 14 de agosto de 2023, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, permanecendo em aberto, por um período de 12 (doze) meses, após publicado, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram.**

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

**Anexo I: Termo de Inscrição para credenciamento;**

**Anexo II: Declaração de concordância com o edital;**

**Anexo III: Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade para atendimento;**

**Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menores;**

**Anexo V: Relação de itens com preço (s) de referência para contratação;**

**Anexo VI: Termo de Referência;**

**Anexo VI: Declaração de Dados Bancários;**

**Anexo VII: Minuta de Termo de Contrato.**

### 1. DO OBJETO



1.1. Chamamento Público para contratação de empresas - pessoas jurídicas, especialistas na realização, nos estabelecimentos dos municípios consorciados, de cirurgias e procedimentos médicos hospitalares na área de ortopedia, em atendimento a demanda dos entes consorciados ao CISALP, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram. A contratação será por item.

1.2. São entes consorciados ao CISALP: **Arapuá, Brasilândia de Minas, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda-Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.**

**\*Demais municípios que se consorciarem ao CISALP durante período de vigência do Termo de Contrato.**

## **2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO**

2.1. O credenciamento ocorrerá a **partir de 14 de agosto de 2023, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP**, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, **permanecendo em aberto, por um período de 12 (doze) meses a partir, após publicado, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração**, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar, para credenciamento, a relação de seus serviços de saúde, juntamente com a documentação exigida para habilitação, no prazo e local constantes do item 2 deste edital, em conformidade com os seguintes requisitos:

### **3.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**



3.2.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais, ou publicação em órgão oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor do CISALP, mediante apresentação de cópias acompanhadas dos originais.

3.2.2. As certidões exigidas deverão estar dentro do prazo de validade, ou na falta da indicação deste, deverão ser acompanhadas de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.2.3. Produzirão os mesmos efeitos para os fins deste edital as certidões negativas de débito (CND) e as certidões positivas com efeito de negativas (CPD-EN).

3.2.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos, ou órgão correspondente.

3.2.5. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.3.

### **3.3. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA**

#### **3.3.1. DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR**

- a) Termo de Inscrição para credenciamento (Anexo I);
- b) Declaração de concordância com o edital assinado por Diretor Administrativo, ou cargo equivalente (Anexo II);
- c) Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade de atendimentos compatíveis com o objeto do credenciamento quantitativo à disposição e horários (Anexo III);
- d) Declaração de que não emprega menores, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002 (Anexo IV);
- e) **Relação de itens com preços (s) de referência para credenciamento Anexo V. (Neste anexo a empresa deverá colocar somente os itens para os quais irá credenciar os serviços);**
- f) Declaração dados bancários (Anexo VI).

#### **3.3.2. CERTIDÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR**

3.3.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;



3.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social e último aditivo contratual, que contenha as alterações em vigor, devidamente registrados, em que se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de seus administradores;

3.3.2.3. Decreto de autorização de funcionamento, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

3.3.2.4. Documento comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.2.5. Documentos dos sócios administradores, ou cargo equivalente;

3.3.2.6. Documento do (s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Profissional (CRM);

3.3.2.7. Procuração com poderes específicos para representação perante a Comissão de Licitação, conforme o caso;

3.3.2.8. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio do interessado licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, cuja prova dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

3.3.2.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ou documento equivalente que comprove regularidade;





b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

c) Certidão de Falência e Concordata.

3.3.2.10. Alvará de Localização e Funcionamento e da Vigilância Sanitária, segundo a legislação vigente, quando o couber.

3.3.2.11. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina.

3.3.2.12. Apresentar Ficha do Estabelecimento no CNES e providenciar a regularização de todos os dados cadastrais no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES, perante intermédio da Vigilância Municipal, verificando se está vinculado ao Sistema Único de Saúde – SUS, informando SIM para o ambulatório SUS e ser cadastrado como terceiro do Consórcio - CIS, conforme estabelecido em Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.819, de 19 de Julho de 2017, para as empresas que ainda não regularizaram.

### **3.4. DOCUMENTAÇÃO DO MÉDICO QUE PRESTARÁ O SERVIÇO**

a) Xerox dos documentos pessoais

b) Registro no conselho de classe (CRM)

c) Xerox do diploma

d) Xerox de comprovação de demais cursos de especialização médica

**Obs: O profissional responsável pela prestação dos serviços deverá portar títulos de especialização em conformidade com os procedimentos a serem contratados.**

### **3.5. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

3.5.1. É vedado o credenciamento nos termos deste edital, nos seguintes casos:

a) Para profissionais que forem servidores públicos em exercício de cargo em comissão, ou função gratificada;

b) Para pessoas jurídicas que não cumpram as exigências deste edital.

## **4. DO PROCEDIMENTO**



4.1. O recebimento dos envelopes de habilitação e credenciamento terá início na data estipulada neste edital, na sede do CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG.

4.2. A Comissão de Licitação poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

4.3. Após a análise, a Comissão, com base no parecer dos técnicos da Secretaria Executiva decidirá pela Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

4.4. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos por este Edital.

4.5. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

## **5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. As condições de valor e forma de pagamento, são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **6. DO REAJUSTE**

6.1. Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada a contratante, na forma do art. 65, inciso II, da lei. 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.2. O valor que propôs a CREDENCIADA será fixo e irrealizável, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei.

## **7. DO CONTRATO**

7.1. Será firmado o Termo de Contrato com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

## **8. SANÇÕES**

8.1. As sanções são as estabelecidas no Termo de Referência.



## 9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. As impugnações ao presente edital convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação do CISALP, até 2 (dois) dias úteis antes da primeira data fixada para a abertura dos envelopes de credenciamento.

9.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia, subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação do CISALP.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros utilizados são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Faz parte integrante deste edital o Anexo VIII – Minuta do Contrato.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste edital.

11.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo telefone (34)3824-1710, ou ainda pelo e-mail [credenciamentos@cisalp.mg.gov.br](mailto:credenciamentos@cisalp.mg.gov.br)

Lagoa Formosa, 22 de maio de 2023.

---

**Luísa Borges Mundim**  
**Presidente da C.P.L.**



**ANEXO I**

**TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2023,  
CHAMANETO PÚBLICO N° 018/2023**

<b>DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE</b>	
01. NOME DA EMPRESA	02. CPF/CNPJ
03. ENDEREÇO	04. BAIRRO
05. CIDADE/UF	06. CEP
07. TELEFONES	08. E-MAIL
<b>DADOS DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL</b>	
09. NOME DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	10. RG
11. CPF	12. CRM/OUTRO
13. ENDEREÇO	14. BAIRRO
15. CIDADE/UF	16. CEP
17. TELEFONES	18. E-MAIL

Lagoa Formosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 018/2023**

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP,**

O licitante (pessoa física/jurídica) (\*\*\*\*\*), inscrito no CPF/CNPJ (\*\*\*\*\*), por intermédio do seu representante, (\*\*\*\*\*), portador da identidade (\*\*\*\*\*) e do CPF (\*\*\*\*\*), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, sob a modalidade Chamamento Público 018/2023, instaurado pelo CISALP, que estamos de acordo com todas as disposições do referido edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa Formosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante



### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, APTIDÃO E CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO**

À

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP**

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 062/2023, Chamamento Público nº 018/2023, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do CISALP, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a) \_\_\_\_\_

**[Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]**

b) \_\_\_\_\_

**[Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]**

Por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Lagoa Formosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante



#### ANEXO IV

#### **DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, CF**

O licitante (pessoa física/jurídica) (\*\*\*\*\*), inscrito no CPF/CNPJ (\*\*\*\*\*), por intermédio do seu representante, (\*\*\*\*\*), portador da identidade (\*\*\*\*\*) e do CPF (\*\*\*\*\*), **DECLARA**, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 062/2023, Chamamento Público nº 018/2023, para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Lagoa Formosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Licitante



**ANEXO V**

**RELAÇÃO DE ITENS COM PREÇO(S) DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO 018/2023 (NESTE ANEXO A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR SOMENTE OS ITENS PARA OS QUAIS IRÁ CREDENCIAR OS SERVIÇOS). A QUANTIDADE TOTAL DO CREDENCIAMENTO SERÁ DIVIDA PARA TODOS OS PRESTADORES CONTRATADOS.**

<b>Cód. CISALP</b>	<b>Serviço Prestado</b>	<b>Quantidade Total do Credenciamento</b>	<b>Valor Unitário</b>
7987	Prestação de serviços em saúde para realização de cirurgias ortopédicas de média e alta complexidade. Incluso: Honorários da equipe cirúrgica com no mínimo 01 (um) cirurgião especialista, 01 (um) médico auxiliar, 01 (um) anestesista e 01 (um) instrumentador cirúrgico.	5.000	R\$ 2.500,00

Lagoa Formosa, (\*\*) de (\*\*\*\*\*) de 2023.

---

Assinatura do Licitante





## **ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. Chamamento Público para contratação de empresas - pessoas jurídicas, especialistas na realização, nos estabelecimentos dos municípios consorciados, de cirurgias e procedimentos médicos hospitalares na área de ortopedia, em atendimento a demanda dos entes consorciados ao CISALP e dos hospitais conveniados ao CISALP, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram. A contratação será por item.

1.2. São entes consorciados ao CISALP: **Arapuá, Brasilândia de Minas, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda-Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.**

**\*Demais municípios que se consorciarem ao CISALP durante período de vigência do Termo de Contrato.**

### **2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:**

2.1. O presente processo de contratação tem como base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados às atividades de serviços médicos, para o CISALP e Entes Consorciados.

A necessidade constante enfrentada pelos órgãos públicos de saúde, no sentido de suprir a demanda em média e alta complexidade, tanto em procedimentos eletivos, quanto nas urgências e emergências,



somente pelas vagas disponibilizadas pelas esferas estaduais e federais, traz aos Consórcios de Saúde a função de, como órgão integrante da administração indireta dos municípios, ser um auxiliador em atender as demandas desses municípios enquanto entes consorciados; Enquanto atendente dos vazios assistenciais dos entes consorciados, traz a necessidade da referida contratação, o que visa, além de garantir a oferta de serviços em larga escala, conforme necessidade e disponibilidade financeira dos municípios, também garante a oferta de serviços essenciais a população, conforme critérios de agendamento estabelecidos por cada ente;

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei nº 8080 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Por todo o exposto, a contratação na modalidade Chamamento Público se faz viável ante a inviabilidade de competição, visto que os valores estão previamente fixados pela Contratante através de orçamentos realizados e que, diante a demanda de serviços, são necessárias várias empresas com disponibilidade para prestarem serviços na sede dos entes consorciados.

Visto que, os entes consorciados têm papel relevante no desenvolvimento de ações e prestação de serviços que promovam, além da promoção, prevenção e proteção da saúde, também no tratamento, recuperação e reabilitação do paciente SUS.

Assim, justifica-se necessária a referida contratação, uma vez que, serviços em saúde, são indubitavelmente um dos pilares essenciais da administração pública.

### **3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

3.1. Conforme exigência legal foi realizado cotações com profissionais especialistas, sendo apresentado os valores de no mínimo 3 (três) empresas, conforme cotação anexa.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



Será considerado o menor preço orçado.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 4.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado.
- 4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.
- 4.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato, desde que cumpridas todas as normas estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato.
- 4.4. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato podendo sustar ou recusar o serviço em desacordo com as especificações.
- 4.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias a CONTRATADA, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega.
- 4.7. Fiscalizar se os serviços estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato.
- 4.8 - Emitir Nota de empenho em favor da CONTRATADA.
- 4.9. Realizar o pagamento, nos Termos do Contrato.
- 4.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.
- 4.11. Nenhuma outra remuneração será devida a CONTRATADA, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre a Contratante e a Contratada, estando este Contrato disciplinado pela Lei Federal 8.666/93.
- 4.12. Digitar mensalmente, através dos Sistemas de Informações, todos os procedimentos executados por profissionais contratados pelo CISALP, os quais são executados na sede do CIS, na sede dos entes consorciados e pelos prestadores de serviços terceirizados.



4.13. Gerar o arquivo referente à produção e enviar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, que posteriormente encaminhará a Superintendência Regional de Saúde - SRS.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Prestar procedimentos, conforme objeto do contrato, de acordo com as diretrizes e necessidades informadas pelo CISALP.

5.2. Iniciar o atendimento após assinatura do Termo de Contrato e mediante necessidade apresentada pela CONTRATANTE.

5.3. Agendar os serviços conforme necessidade da CONTRATANTE, em dias e horários definidos entre ambas as partes.

5.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos agendamentos conforme escala definida entre CONTRATANTE e CONTRATADA. Desmarcações de agendas, serão aceitas somente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas de antecedência). O não cumprimento ao disposto acima, acarretará, a CONTRATADA, a aplicação de penalidades.

5.5. Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto à Secretaria Executiva do CISALP, com a autorização do Fundo Municipal de Saúde.

5.6. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

5.8. Zelar pelo cumprimento das normas internas da CONTRATANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

5.9. Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

5.10. Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

5.11. Fica a CONTRATADA **proibida** de repassar ao paciente, qualquer informação sobre a contratualização entre CISALP/CONTRATADA. O não cumprimento ao disposto acima, acarretará, ao CONTRATADA, a aplicação de penalidades. O fluxo deverá ser sempre respeitado, devolvendo o paciente sempre para a Secretaria de Saúde do Município de origem do paciente.



5.12. Fica a CONTRATADA **proibida** de encaminhar o paciente ao CISALP, bem como constar, nas prescrições e encaminhamentos, qualquer informação sobre a contratualização entre CISALP/CONTRATADA. O não cumprimento ao disposto acima, acarretará, a CONTRATADA, a aplicação de penalidades. O fluxo deverá ser sempre respeitado, devolvendo o paciente sempre para a Secretaria de Saúde do Município de origem do paciente.

5.13. Fornecer toda a mão de obra necessária (equipe multiprofissional) para a execução do serviço, conforme estabelecido no Anexo V deste Edital.

## **6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO:**

6.1. A regulação municipal ficará encarregada em acessar a plataforma PAGE SAÚDE com o login disponibilizado e cadastrar os pacientes de forma completa, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2. Desmarcações de agenda deverão ser feitas somente mediante justificativa plausível e deverá acontecer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.3. **Agendamento na sede do município:** Fica o município responsável pelo lançamento da agenda/atendimento na aba **SEM AGENDA** disponibilizada na plataforma do **PAGE SAÚDE**. Visto que, o município será o detentor das informações e agendas disponíveis com quantidade de pacientes, horários, frequência de atendimentos, bem como demais informações responsáveis. Tal responsabilidade, está vinculada ao faturamento do serviço pelo CISALP e a devida efetivação do pagamento. Diante do não cumprimento, o CISALP não se responsabiliza pelo pagamento do prestador.

6.4. Para o faturamento/pagamento o município deverá enviar ao CISALP, mensalmente, documento comprobatório (ofício, declarações e outros) com assinatura do (a) secretário (a) municipal de saúde, informando a prestação de serviços realizados no município.

6.5. Encaminhar em anexo ao ofício, produção de serviços executada na sede do município. A mesma deverá ser enviada de forma digitada e deverá constar os dados completos do paciente, sendo, nome completo, nome da mãe, número do Cartão Nacional do SUS, endereço, telefone, CPF, data de nascimento. Tanto o profissional que prestou o serviço, quanto o paciente e secretário (a) Municipal de saúde deverão assinar a produção.



6.6. Efetuar o pagamento ao CISALP, conforme valores estabelecidos em fatura até o dia 20 de cada mês, estando sujeito ao bloqueio dos atendimentos/agendamentos eletivos, em caso de descumprimento.

6.7. Responsabilizar por todas as despesas geradas agregadas a execução do serviço, como medicamentos e hemoderivados, insumos e materiais médico-hospitalares, opme, honorários médicos e demais necessárias.

6.8. Em caso de intercorrências por realização do procedimento, fica o município de origem do paciente responsável em tomar as providências necessárias, como transferência do paciente, exames complementares, vagas em Unidade de Terapia Intensiva, etc.

6.9. Fica obrigatória a regularização de todos os dados cadastrais no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES, perante intermédio da Vigilância Municipal, verificando se a empresa está vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, informando SIM para o ambulatório SUS e ser cadastrado como terceiro do Consórcio - CIS, conforme estabelecido em Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.819, de 19 de Julho de 2017.

## **7. PENALIDADES APLICÁVEIS:**

### **7.1. Penalidades**

7.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte da CONTRATADA, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

7.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

7.1.3. A CONTRATADA ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

### **7.2. Sanções**

7.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.



7.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CISALP poderá, garantida a prévia defesa da contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

## **8. DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. O regime de execução do objeto do Contrato deverá ser fornecido na forma de empreitada por preço unitário, ou seja, por item.

8.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução do Contrato.

8.3. A CONTRATADA observará, em todos os serviços, as orientações técnicas e operacionais constantes da tabela de preços e especificações estabelecida pelo CISALP.

8.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.5. Qualquer intercorrência durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá imediatamente comunicar a CONTRATANTE.

**8.6. Somente serão pagos a prestação de serviços previamente autorizados pelo CISALP.**



8.7. O processo de credenciamento ficará aberto para credenciamento durante 12 (doze) meses. Isto posto, caso mais de uma empresa habilite para prestar serviços ao CISALP, a demanda será redistribuída entre as empresas, seguindo o princípio da isonomia.

8.8. O CISALP providenciará a publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial Eletrônico do CISALP constante no sítio eletrônico [www.cisalp.mg.gov.br](http://www.cisalp.mg.gov.br).

8.9. Somente serão aceitos SERVIÇOS que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

8.10. Caso detecte alguma falha na execução dos serviços, em desconformidade com o Contrato, a CONTRATANTE deverá substituí-los, sem prejuízo das sanções previstas.

## **9. DO PAGAMENTO:**

### **9.1. A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos valores constantes no Anexo V.**

9.2. A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, valor mensal do serviço prestado, devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE. Os pagamentos serão feitos, **exclusivamente, através de transferência bancárias** para conta da contratada. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4. Diante pagamentos já efetuados, não fica a CONTRATADA isenta de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do Termo de Contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade da prestação de serviços.

9.5. Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos serviços contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

9.5.1. No valor do serviço estão inclusas todas as despesas geradas, alimentação, hospedagem e outros.





9.5.2. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o Termo de Contrato não serão autorizadas pelo CISALP.

9.6. É de responsabilidade da contratada o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos.

9.6.1. Para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail [faturamento@cisalp.mg.gov.br](mailto:faturamento@cisalp.mg.gov.br), e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail [financeiro@cisalp.mg.gov.br](mailto:financeiro@cisalp.mg.gov.br).

9.6.2. O faturamento original, com as guias autorizadas que foram recolhidas pela contratada, deverá ser encaminhado para o endereço Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa – MG, CEP 38.720-000.

## **10. DO PREÇO DOS SERVIÇOS:**

10.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, a saber: **Item X pelo valor de R\$ (\*\*\*\*\*), neles incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.**

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

11.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2023:

**10.302.9004.2.910.3.3.90.39.00.00 – Ficha 55**

**10.302.9003.2.903.3.3.90.39.00.00 – Ficha 39**

**10.302.9005.2.911.3.3.90.39 – Ficha 71**

## **12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

12.1. Será firmado o Contrato com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, **podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.**



**Ludimila Magalhães de Lima**  
**Diretora de Enfermagem do CISALP**

**Lucélia Soares de Lima**  
**Secretária Executiva do CISALP**



**ANEXO VII – Declaração dados bancários**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2023**

**LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 018/2023**

FICHA CADASTRAL/DADOS BANCÁRIOS CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	TEL (1):	TEL (2):
E-MAIL:	SITE:	

CONTATO:	TEL:
----------	------

REPRESENTANTE LEGAL (1):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

REPRESENTANTE LEGAL (2):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII (NÃO PRECISA SER PREENCHIDA PELO LICITANTE)**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 018/2023**

**Termo de Contrato que celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba - CISALP e o(a) (\*\*\*\*\*).**

Pelo presente Termo de Credenciamento o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE**, credencia (\*\*\*\*\*) inscrito no CNPJ sob o nº (\*\*\*\*\*), doravante denominado **CONTRATADA**, representada pelo sócio administrativo (\*\*\*\*\*), para prestar (\*\*\*\*\*) na área de Consórcio, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de inexigibilidade de licitação nº **018/2023**, ratificado no dia (\*\*\*\*\*).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

1.1. Chamamento Público para contratação de empresas - pessoas jurídicas, especialistas na realização, nos estabelecimentos dos municípios consorciados, de procedimentos e cirurgias médicos hospitalares na área de ortopedia, em atendimento a demanda dos entes consorciados ao CISALP e hospitais conveniados ao CISALP, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram. A contratação será por item.

1.2. São entes consorciados ao CISALP: **Arapuá, Brasilândia de Minas, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda-Mor, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina,**



Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.

**\*Demais municípios que se consorciarem ao CISALP durante período de vigência do Termo de Contrato.**

1.3. O (s) médico (s) contratados (s) é (são): (\*\*\*\*\*)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço**

2.1. A Contratada obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, a saber: **Procedimento (cirurgia) pelo valor de R\$ (\*\*\*\*\*) por procedimento, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento**

**5.1. A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos valores constantes no Anexo V.**

5.2. A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, valor mensal do serviço prestado, devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE. Os pagamentos serão feitos, **exclusivamente, através de transferência bancárias** para conta da contratada. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

5.4. Os pagamentos efetuados a contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do Termo de Contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade da prestação de serviços.

5.5. Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos serviços contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.



5.5.1. No valor do serviço estão inclusas todas as despesas geradas, alimentação, hospedagem e outros.

5.5.2. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o Termo de Contrato não serão autorizadas pelo CISALP.

5.6. É de responsabilidade da contratada o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos.

5.6.1. Para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail [faturamento@cisalp.mg.gov.br](mailto:faturamento@cisalp.mg.gov.br), e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail [contabilidade@cisalp.mg.gov.br](mailto:contabilidade@cisalp.mg.gov.br).

5.6.2. O faturamento original, com as guias autorizadas que foram recolhidas pela contratada, deverá ser encaminhado para o endereço Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa – MG, CEP 38.720-000.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários**

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2023 e correlatas para o ano de 2024: **10.302.9004.2.910.3.3.90.39.00.00 – Ficha 55, 10.302.9003.2.903.3.3.90.39.00.00 – Ficha 39, 10.302.9005.2.911.3.3.90.39 – Ficha 71**

#### **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CONTRATANTE**

5.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Obrigações da CONTRATADA**

6.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Obrigações do Município Consorciado**

7.1. As obrigações do Município Consorciado são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Vigência do contrato**

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: [licitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisalp.mg.gov.br)



8.1. O presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

#### **CLÁUSULA NONA – Rescisão Contratual**

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que a contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

9.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

9.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, a contratada deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

9.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Contrato por parte da CONTRATADA, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise da contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Penalidades e sanções**

12.1. As Sanções Administrativas são as previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Condições Gerais**

11.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Contrato e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

11.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

11.3. A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas Oitava e Nona.

11.4. O presente Termo de Contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.



11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ASSESSORA JURÍDICA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Cargo:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Cargo: